

LEI Nº. 031 /2023

“Altera a redação da Lei Municipal n.º 017/2017”

A Câmara Municipal de Divinésia por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso II do artigo 3º da Lei 017/2017 que passará a ter a seguinte redação:

III - 04 representantes da sociedade civil organizada, conforme disposto em Regulamento.

Art. 2º - Fica excluído o inciso V do artigo 3º da Lei 017/2017.

Art. 3º - Fica alterado o texto do § 4º artigo 3º da Lei 017/2017 que passará a ter a seguinte redação:

§ 4º - Será de dois anos o mandato dos representantes que compõe o COMTUR, podendo estes serem reconduzidos ao cargo por igual período.

Art. 4º - Fica alterado o texto do § 5º artigo 3º da Lei 017/2017 que passará a ter a seguinte redação:

§ 5º - Os integrantes do COMTUR deverão residir no Município de Divinésia ou prestar serviços de interesse na área de Turismo e Cultura no município.

Art. 5º Fica excluído o parágrafo 6º do artigo 3º da Lei 017/2017;

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia – MG, 07 de novembro de 2023.

**CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL**